

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no interesse do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU), que visa à cooperação técnico-acadêmica entre as partes para a defesa de populações atingidas pelo planejamento, construção e operação de grandes empreendimentos.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), no interesse do INSTITUTO de GEOCIÊNCIAS (IGc), estabelecido na Rua do Lago, 562 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-080, representada por seu Diretor, Caetano Juliani, e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU), situada no Setor Bancário Sul Q. 2, Bloco H, Lote 14, Ed. Cleto Meirelles – 15º Andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-120, representada pelo Defensor Público Geral Federal, Daniel de Macedo Alves Pereira, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas científicas, eventos, publicações e outras atividades técnicas, acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IGc-USP) e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, destacadamente em contextos que impliquem a defesa de populações atingidas pelo planejamento, construção e operação de grandes empreendimentos, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes de pós-graduação;
2. Elaboração de projetos de pesquisa sobre temas específicos;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações técnicas e científicas;
5. Intercâmbio de membros das equipes técnico-administrativa.

O INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IGc-USP) e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) concordam que as atividades relacionadas ao objeto deste acordo devem ser coordenadas, na medida do possível, em um esforço conjunto para alcançar a máxima cooperação e eliminar a sobreposição desnecessária de tarefas e trabalhos entre as instituições, e que, quando houver interesses comuns, qualquer das Partes poderá solicitar a cooperação da outra.

Cada Parte deverá esforçar-se, na medida do possível e em conformidade com seus instrumentos constitutivos e decisões de seus órgãos competentes, para responder favoravelmente a tais solicitações de cooperação, de acordo com os procedimentos a serem mutuamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO

As instituições, conjuntamente, elaborarão Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser anexado ao presente Acordo, contendo o objeto, abrangência, atividades específicas e cronograma previsto, ao longo de sua vigência.

As Partes devem consultar-se regularmente sobre assuntos relacionados a este Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

Não haverá transferência voluntária de recursos entre as Partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado (tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias) correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos das instituições ou por meio de convênios específicos estabelecidos sob demanda.

Na hipótese de alguma das ações previstas no Plano de Trabalho necessitar da transferência de recursos, tal medida somente poderá ser operacionalizada por meio de um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a juízo de conveniência e oportunidade entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – INTERCAMBIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

As Partes concordam em trocar informações e documentações em domínio público, na medida do possível, sobre assuntos de interesse comum.

Sempre que adequado e sob reserva dos requisitos necessários, as informações e documentações relativas a projetos ou programas específicos podem igualmente ser trocadas entre as Partes, a fim de obter uma melhor ação complementar e uma coordenação eficaz entre elas.

CLÁUSULA QUINTA - AÇÃO CONJUNTA

As Partes podem, por meio de programas de trabalho específicos, decidir atuar em conjunto na implementação de projetos de interesse comum, nos quais serão definidas e detalhadas as atividades a serem realizadas, assim como a atribuição das responsabilidades de programação e de coordenação.

As partes podem, sempre que considerarem desejável, criar comissões, comitês ou outros órgãos técnicos ou consultivos, nos termos e condições a serem mutuamente acordados em cada caso, para assessorá-los em assuntos de interesse comum.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo técnico, docente, estudantil e de agentes, sob este Acordo de Cooperação. Considerando que este Acordo de Cooperação é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas, de divulgação científica ou de geração de informação ao público interno e externo das instituições.

Caso as duas Partes sejam responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada, de acordo com a contribuição na invenção feita por cada uma das Partes, mediante a elaboração de um Convênio específico.

Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das Partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e o fará em termos a serem definidos por meio de um Convênio específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 (trinta) dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.

Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento, ou atendimento a seus públicos. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa, desenvolvimento ou divulgação, estará sujeita a um convênio específico em separado.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

Toda informação classificada como confidencial por quaisquer das Partes não poderá ser divulgada a terceiros, sem o consentimento de quem produziu ou forneceu tal informação. A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

Nenhuma das Partes cometerá infração pela obrigação de manter a confidencialidade da informação ou de não revelá-la a qualquer outra pessoa, na medida em que a Informação Confidencial:

- i. for conhecida da Parte que a divulga antes de seu recebimento e se ela não estiver sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade pela outra Parte; ou
- ii. for ou se torne conhecida publicamente sem a violação deste Acordo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou
- iii. tenha sido obtida pela Parte que a divulgue, de terceiro, em circunstâncias em que ela não tenha razões para crer que tenha havido violação da obrigação de confidencialidade; ou
- iv. tenha sido desenvolvida, de forma independente, pela Parte que a divulgue; ou
- v. seja revelada em conformidade com alguma lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial, de jurisdição competente, e que a Parte que tenha sido requisitada a fazer a

revelação tenha informado a outra Parte, a quem pertença a Informação, dentro de um período razoável, depois de ter recebido a solicitação para essa revelação e qual a informação solicitada; ou

vi. seja aprovada para divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte a quem ela pertença.

Na execução deste Acordo de Cooperação, ambas as Partes deverão observar a legislação e os regulamentos vigentes no País.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **48 meses**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um Termo Aditivo ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados pelo IGc-USP, o Prof. André Oliveira Sawakuchi, e pela DPU, o Defensor Público Federal Ronaldo de Almeida Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão

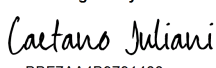
cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

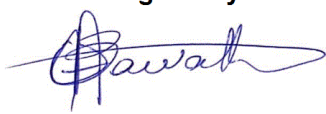
Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as Partes enviaarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em **2 (duas) vias**, em português, de igual teor e para um só efeito.

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

DocuSigned by:

BBF7AA4B9791488...

Caetano Juliani
Diretor

DocuSigned by:

BBA66C90F1CB41D...

André Oliveira Sawakuchi
Professor Associado

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

daniel.pereira@dpu.gov.br
ov.br
Assinado de forma digital por
daniel.pereira@dpu.gov.br
DN:
cn=daniel.pereira@dpu.gov.br
Dados: 2022.06.21 16:30:22
-03'00'

Daniel de Macedo Alves Pereira
Defensor Público Geral Federal

RONALDO
DE ALMEIDA
NETO
Assinado de forma
digital por RONALDO
DE ALMEIDA NETO
Dados: 2022.07.01
17:04:06 -03'00'

Ronaldo de Almeida Neto
Assessor para Casos de Grande Impacto Social

Data:

Data:

Certificate Of Completion

Envelope Id: 963DC058F7B9466A8D6534D13CE5A5DF

Status: Completed

Subject: [USPassina] Documento para assinatura via DocuSign

Source Envelope:

Document Pages: 9

Signatures: 4

Certificate Pages: 5

Initials: 7

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

USP Universidade de São Paulo

Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3 no 71

São Paulo, SP 05508-010

uspassina@usp.br

IP Address: 200.144.237.2

Record Tracking

Status: Original

5/7/2022 | 17:00

Holder: USP Universidade de São Paulo

uspassina@usp.br

Location: DocuSign

Signer Events

Andre Oliveira Sawakuchi

andreas@usp.br

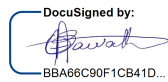
Security Level:

.Email

5/7/2022 | 17:05

Signature

DocuSigned by:



BBA66C90F1CB41D...

Signature Adoption: Uploaded Signature Image

Signed by link sent to andreas@usp.br

Using IP Address: 143.107.76.5

Timestamp

Sent: 5/7/2022 | 17:01

Viewed: 5/7/2022 | 17:05

Signed: 5/7/2022 | 17:06

Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 14/4/2022 | 10:37

ID: 8b6ad701-300c-4f97-bc33-11c6a6ad15e9

Caetano Juliani

cjuliani@usp.br

Security Level:

.Email

5/7/2022 | 17:37

DocuSigned by:



BBF7AA4B9791488...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signed by link sent to cjuliani@usp.br

Using IP Address: 143.107.76.5

Sent: 5/7/2022 | 17:01

Viewed: 5/7/2022 | 17:38

Signed: 5/7/2022 | 17:39

Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 14/4/2022 | 09:28

ID: 2b3d135c-209d-445e-9e0a-c3226d760c89

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp****Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/7/2022 17:01
Certified Delivered	Security Checked	5/7/2022 17:38
Signing Complete	Security Checked	5/7/2022 17:39
Completed	Security Checked	5/7/2022 17:39
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lefregna@usp.br

To advise PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lefregna@usp.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo during the course of your relationship with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo.